

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.11980/2017
Data: 24/5/2017 Hora: 11:00
Qt Vol.: Recebido por: martaaraujo

Ofício nº 378/2017 - CEAMA

Salvador, 23 de maio de 2017.

Prezado Chefe de Gabinete,



Encaminhamos a Vossa Excelência o subprojeto de produção de audiovisuais do Projeto Eco Kids e Eco Teens, com o tema “Parque Municipal Serra do Piripiri” enviado a este Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA pela Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Vitória da Conquista.

Tendo como proponentes Município de Vitória da Conquista, UESB e IFBA, cuja estimativa de custo é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) que serão executados através do Projeto Eco Kids e Eco Teens/CEAMA.

Assim, remetemos o subprojeto em tela à análise desse Gabinete para deliberação quanto à conveniência e oportunidade na celebração do ajuste.

Certos de sua atenção reiteramos protestos de estima e consideração.

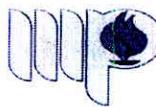
CRISTINA SEIXAS GRAÇA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
COORDENADORA DO CEAMA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 24/05/17 às 11:00

Assinatura [Signature]

Exmo. Sr.
Dr. Luis Cláudio Cunha Nogueira
DD. Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça da Bahia
Nesta

Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA
5ª Avenida 750 – CAB – Salvador/BA - CEP: 41.745-004
Tel.: (71) 3103-0390/0391/0393/0394 (telefax)-0392
E-mail: ceama@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Bairro Universidade
Vitória da Conquista, CEP 45.031.902
Fone: 77 3424-9354
e-mail: kgc@mpba.mp.br

Rhoge
encaminhado
a excessos econômicos
Sd. 09.05.2017
Sd. Cristina Seixas Graça
Cristina Seixas Graça
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEAMA

Of. N° 120/2017

Vitória da Conquista, 15 de maio de 2017

Ref: solicita providências urgentes de ordem administrativa, jurídica e financeira para realização do subprojeto de produção de audiovisuais do projeto Eco Kids e Eco Teens em Vitória da Conquista, a ser realizado no período de 31 de maio a 17 de novembro de 2017.

Senhora Coordenadora,

Esta Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, em parceria com o Município de Vitória da Conquista, UESB e IFBA, encontra-se a organizar e preparar uma oficina de capacitação para produção de audiovisuais ambientais pelos alunos participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens, com o tema "Parque Municipal Serra do Piripiri".

O evento formativo foi sugerido pelos diretores das escolas envolvidas no projeto em 2017. Após a capacitação, os vídeos produzidos pelos alunos serão exibidos em mostra de audiovisuais, com premiação efetuada por Comissão Julgadora, nos termos de edital em elaboração.

A Universidade do Sudoeste da Bahia e o Instituto Federal da Bahia colocaram-se como parceiros no projeto. Cederão espaço físico (auditório e laboratórios de informática), equipamentos (computadores para edição) e corpo técnico (professores e monitores) para as atividades. A UESB, ainda, propõe-se a fazer a filmagem do II Seminário de Educomunicação, transformando as palestras em videoaulas. Os

Centro de Apoio Promotorias
de Juventude Centro-CEAMA

RECEBIDO

Em 15/05/17

Juliana Pinto



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Bairro Universidade
Vitória da Conquista, CEP 45.031.902
Fone: 77 3424-9354
e-mail: kgc@mpba.mp.br

custos para todas essas atividades serão mínimos para o Ministério Público.

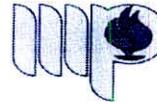
Todavia, necessita-se urgentemente de termo específico de cooperação técnica ou aditivo a eventual convênio existente, para a realização dos projetos, de forma a justificar a utilização dos recursos materiais e humanos das outras instituições.

O Workshop ou oficina de produção de audiovisuais será realizado em 4 momentos, conforme projeto anexo. O primeiro deles está previsto para 31 de maio e dos demais, a partir de 5 e 16 de junho. A finalização das atividades da última oficina estão previstas para 18 de agosto de 2017. Depois, virá a mostra de audiovisuais e o julgamento dos vídeos para premiação.

A produção de 04 vídeos para o projeto Eco Kids e Eco Teens foi atividade planejada desde 2016 junto ao CEAMA. Embora estas atividades não estejam expressamente planejadas, podem ser compreendidas como atividades antecessoras da produção de vídeos.

Deste modo, ao tempo em que encaminha o projeto para apreciação, solicita desse Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente, as providências cabíveis para, dentro do mais curto espaço de tempo, orientar e realizar as seguintes medidas:

- a) realização do empenho do saldo remanescente do projeto Eco Kids e Eco Teens para o projeto de audiovisuais em Vitória da Conquista, direcionado à produção dos vídeos do projeto;
- b) elaboração de minuta a ser apresentada aos setores competentes do Ministério Pùblico e unidades de ensino (UESB e IFBA), para a cooperação técnica no projeto. A UESB sugere, como contrapartida, a doação de bateria de longa duração para as filmagens, estimada em R\$ 500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fls. 05
Lame

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Bairro Universidade
Vitória da Conquista, CEP 45.031.902
Fone: 77 3424-9354
e-mail: kgc@mpba.mp.br

(as características técnicas serão detalhadas oportunamente) e o pagamento da monitoria, a ser exercida por alunos do curso de cinema que farão roteiro, captação de imagens e editoração dos videoaulas do seminário de educomunicação e acompanharão os alunos da educação básica nos diversos módulos do projeto de audiovisuais. Estima-se 20h de monitoria. Para o IFBA, estima-se a solicitação de pagamento de professores e/ou monitoria.

Por fim, informo que este subprojeto será encaminhado à Gestão Estratégica, para aperfeiçoamento e apresentação a financiadores externos.

No ensejo, aguardando pronto deferimento, renovo protestos de elevada estima e profunda consideração.

Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça Regional Ambiental.

A

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

DRA. CRISTINA SEIXAS GRAÇA

DD. COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - CEAMA

5^a AVENIDA, N° 750, 1º ANDAR, SALA 101, DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR - BAHIA - CEP 41-745-004 - BRASIL -

TEL: (71) 3103-0390/ 0391 / 0393 / 0394 FAX: 3103-0392
SALVADOR - BAHIA



Projeto de Educação Ambiental Eco Kids e Eco Teens



1. Subprojeto: Oficinas de produção de audiovisuais com temáticas ambientais

2. Objetivo Estratégico: Capacitar alunos integrados ao projeto de educação ambiental Eco Kids e Eco Teens para a produção de audiovisuais sobre meio ambiente, habilitando-os em roteiro, captação de imagens e produção de vídeos, com simultânea sensibilização para o tema escolhido. No ano de 2017, projeto será desenvolvido em Vitória da Conquista e o tema será a unidade de conservação municipal "Parque Municipal Serra do Piripiri", que sofre intenso processo de degradação por invasões para fins habitacionais.

3. Componente: Educação ambiental

4. Órgãos Envolvidos: Ministério Pùblico do Estado da Bahia, através da Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, Município de Vitória da Conquista, através das Secretarias Municipais de Educação, Comunicação e Meio Ambiente e dos Conselhos de Controle Social de Meio Ambiente, Educação e Fundeb, Núcleo Territorial de Educação - NTE 20, em parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus Vitória da Conquista, e o Instituto Federal da Bahia, em Vitória da Conquista.

5. Pùblico-Alvo: 180 alunos das escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens. As escolas serão da rede pùblica, municipal e estadual, bem como de natureza privada, indicadas pelo Conselho Editorial do projeto Eco Kids e Eco Teens. Em 2017, em Vitória da Conquista, serão três escolas municipais, duas estaduais e uma privada. Os alunos serão selecionados pela própria escola, em número de trinta para cada oficina.

6. Ementa: Oficina preparatória para a produção de audiovisual com temática ambiental, integrante do projeto de educação ambiental Eco Kids e Eco Teens, destinada a alunos das escolas participantes do projeto. Com metodologia dinâmica, enfocará



tanto aspectos teóricos como práticos do campo dos audiovisuais, com vistas a complementar as atividades de educação ambiental em cada escola. Propiciará conhecimento básico para o manejo de novas linguagens no campo ambiental. Buscará oportunizar o conhecimento e aplicação de vocabulário relacionado à produção de audiovisuais, incluindo roteiro, captação e edição de imagens, infográficos animados, distinções entre curta e longa-metragem, além do manuseio de diferentes equipamentos para a produção do vídeo, incluindo câmeras fotográficas, ainda que associadas a aparelhos celulares. A edição dos vídeos será feita em laboratórios de computação existentes nas escolas ou nas instituições de ensino parceiras, consolidando o aprendizado. O coroamento da aprendizagem será o concurso final de produção de audiovisuais, ao qual os audiovisuais produzidos nas oficinas disporão. Comissão julgadora indicada pelo Conselho Editorial avaliará cada produto, dentro de suas características, para fins de premiação.

7. Justificativa: Durante o projeto de elaboração dos jornais ambientais Eco Kids e Eco Teens, verificou-se que o emprego de linguagens associadas da educomunicação atraem o aluno para o projeto, fixam a aprendizagem e permitem a multiplicação da informação. O projeto Eco Kids e Eco Teens, inicialmente focado na produção de jornais ambientais, passou a englobar outros subprojetos, diante da necessidade de apresentação de noções teóricas de fotojornalismo, como realizada em 2016 e, nesta nova proposta, em desenvolvimento já no ano de 2017, de produção de audiovisuais. A permeabilidade da educação ambiental a todas as áreas de saber permite estimular o aluno em outros campos de conhecimento, sendo que o trabalho com imagem, seja parada, seja em movimento, assume proporções inimagináveis, diante do advento da internet. Os módulos que compõem a oficina permitirão capacitar alunos para aperfeiçoamento de suas habilidades na captura de imagens, para extração de produto associado a temática ambiental trabalhada em sala de aula ou discutida como tema local ou regional. Proporcionarão conhecimento ou domínio do vocabulário relacionado à produção de audiovisual. O aprimoramento de tais conceitos e práticas soma-se à produção dos jornais Eco Kids e Eco Teens, estimulando o emprego das mais diversas ferramentas de educomunicação a favor da educação ambiental, sem deixar de contribuir para diversificação dos elementos visuais e preservação da memória das aulas de campo, podendo servir até mesmo como material para videoaulas.

8. Resultados pretendidos: transformação social. Mudanças comportamentais dos alunos, antes e depois do projeto. Ampliação da consciência ambiental dos alunos e familiares, que participam dos lançamentos, da mostra de filmes e do concurso de audiovisual. Dentro do título do concurso escolhido, os alunos poderão efetuar produção de audiovisuais com diversos enfoques, como histórico, jornalístico, de conservação ou preservação, de denúncia sobre fatos lesivos ao meio ambiente. As entrevistas a moradores antigos, ambientalistas, historiadores, etc., feitas



para os audiovisuais permitem o resgate do histórico do local degradado ou a ser conservado. Pretende-se a ampliação da autoestima dos alunos, o desenvolvimento de trabalho em equipe, a valorização da própria escola e a sensação de pertencimento em obra coletiva. Divulgação dos audiovisuais em meios de comunicação, com sua inserção em mostras de cinema, o que ampliará o reconhecimento ao trabalho da escola e dos envolvidos no projeto. Por fim, o direcionamento dos audiovisuais para tema selecionado pelo Conselho editorial, canalizará o empenho dos alunos em direção a assunto que mereça atenção específica no período, como, no caso de Vitória da Conquista, neste ano de 2017, por exemplo, a Serra do Piripiri e sua degradação, sem que a comunidade reconheça o local como unidade de conservação municipal a ser protegida.

9. Descrição do Trabalho:

Fase 1: Apresentação do projeto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Ministério Público da Bahia, para garantia dos recursos orçamentários por fontes internas e externas.

Fase 2: Articulação interinstitucional entre Ministério Público e Conselho Editorial dos Jornais Eco Kids e Eco Teens, para planejamento das oficinas, podendo agregar novos atores, como faculdades de cinema, comunicação social e publicidade.

Fase 3: elaboração do cronograma dos módulos das oficinas de produção de audiovisuais e do edital do concurso de produção de audiovisuais;

Fase 4: Reunião com diretores das escolas participantes do projeto, para acertos de logística para o deslocamento de alunos e concessão de direito de uso de imagem dos participantes, bem assim pelo acompanhamento dos alunos por professores e obtenção de autorização dos pais para saída do estabelecimento de ensino, se necessário.

Fase 5: Realização da oficina de produção de audiovisual para os alunos selecionados pela escola, em número fixo, em momentos separados ou unificados e em locais apropriados para cada módulo da capacitação. A oficina será decomposta nos seguintes módulos ou momentos:

1º Módulo: Momento de Sensibilização, com exibição de filmes, comentários e apresentação das ações a serem desenvolvidas, ficando a programação e curadoria dos filmes a serem exibidos sob responsabilidade dos professores da UESB e IFBA. Em 2017, será realizado no Teatro Glauber Rocha – UESB, com todos os 180 alunos, no dia 31 de maio, das 14 às 17 horas.

2º Módulo: Oficina de Roteiro - Introdução à Produção de Audiovisual. Será realizada por escola, sendo um turno para cada uma. Em 2017, acontecerá no período de 5 a 16 de junho no turno vespertino. O local será confirmado, mas a previsão é de ocorra na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e no IFBA.

3º Módulo : Captação de Imagens. As oficinas de captação acontecerão no período de 17 a 28 de julho, sendo a programação sob responsabilidade da UESB e IFBA e a logística das unidades de ensino participantes e suas respectivas coordenações.

4º Módulo: Edição de Imagens. Acontecerá no período de 07 a 18 de agosto



de 2017 na UESB, com programação a ser posteriormente definida por meio de um cronograma que contemplará todas as seis escolas envolvidas no Projeto Eco Kids e Eco Teens.

Frisa-se que, apesar da menção de datas já programadas para 2017, o projeto pode ser readequado para anos futuros e em outros municípios.

Fase 6: escolha dos audiovisuais para mostra cinematográfica, realizada pela Comissão Julgadora e acompanhada pelo Conselho editorial dos jornais Eco Kids e Eco Teens.

Fase 6: concessão de certificados de participação e premiação dos três primeiros lugares de cada categoria de vídeo, nos termos do edital, e da escola e do professor que acompanhou as atividades, em relação aos primeiros lugares.

10. Pontos Fortes Internos ao subprojeto A existência de parcerias capacitadas para ministrar o curso, notadamente o curso de cinema da UESB e o IFBA, instituição que anualmente realiza concurso e mostra de audiovisuais. A indicação dos próprios diretores das escolas envolvidas na realização do concurso de vídeo, por perceber a identificação e o constante uso desse recurso pelos alunos. A facilidade de locação da oficina, com auditórios disponíveis tanto nas escolas como nas entidades parceiras. A previsão de produção de quatro vídeos do projeto Eco Kids e Eco Teens no planejamento institucional para 2017, a qual tende a ser replicada em anos vindouros. A possibilidade de apoio voluntário de professores de cinema e comunicação social, repercutindo em menor custo para a realização da oficina. Além disto, o desenvolvimento do projeto de educação ambiental Eco Kids e Eco Teens associado às ferramentas de educomunicação já demonstrou ampla aceitação pelas escolas e marcou sua continuidade no tempo, posto que iniciado desde 2009, no estado da Bahia e em 2014, em Vitória da Conquista e outros municípios. A alternância do projeto entre escolas públicas (da rede municipal e estadual) e privadas favorece o convívio entre equipes diretivas e pedagógicas de diferentes redes de ensino, para troca de experiências. O projeto também permite a aproximação e articulação entre diferentes secretarias e colegiados de controle social do Município, no seu planejamento e implantação. Conta-se com empenho das escolas para o máximo aproveitamento de todas as atividades associadas aos jornais Eco Kids e Eco Teens e a seu lançamento, incluindo fotografias e vídeos; a motivação gera novas ideias e intenção de fazer mais e melhor do que as edições e anos anteriores, como aprimoramento do produto e, não como competição entre escolas. Desse modo, a capacitação em noções introdutórios de produção de audiovisuais contribuirá para o melhoramento do projeto Eco Kids e Eco Teens, com cooperação entre todos os atores do produto. Por fim, o desinteresse de alguns alunos na frequência às aulas, a disciplina, o comportamento, são alterados, positivamente com a proposta diferenciada de educação ambiental, com adoção de ferramentas educomunicativas. Os alunos se empenham no projeto e passam a comparecer à escola até no turno oposto, para ensaios e visitas de campo. Todas as atividades têm reflexos



posteriores na escrita, pois motivados com "busca de notícias" ou a "pesquisa de campo" ou o "roteiro do filme", voltam estimulados a escreverem as matérias que irão para os jornais, mostras fotográficas ou de audiovisuais que produzirem.

11. Pontos Fracos internos ao subprojeto: Limitação orçamentária para a realização do projeto, incluindo mostra de audiovisuais. Falta de equipamento - câmeras - para manuseio livre pelos alunos. Montagem da mostra de cinema.

12. Oportunidades, como fatores Externos ao subprojeto : Aplicação efetiva da previsão legislativa da Política de Educação Ambiental, com a educação ambiental sendo observada como componente essencial e permanente do currículo escolar e trabalhada de forma multi, inter e transdisciplinar. Formação de novos agentes ou multiplicadores de defesa do meio ambiente, incluindo professores de diferentes disciplinas. Desperta ou aviva o olhar da família para as atividades que estão sendo realizadas pela escola em educação ambiental. Atrai a comunidade para o tema ambiental, seja pela leitura do jornal, seja pela contemplação da mostra fotográfica ou cinematográfica feita pelos alunos. Incentiva a criatividade dos alunos e sua participação em atividades não usuais, como criação de slogans, seleção de trilhas sonoras, vinhetas, efeitos especiais. O uso das linguagens da imagem pelos meios fotográfico e jornalístico e a partir de 2017, audiovisual, como componente dos projeto Eco Kids e Eco Teens, desperta vocações e possibilidades em outras áreas de saber, eventualmente sequer cogitadas pelos alunos.

13. Ameaças, como fatores externos ao subprojeto: Tempo de preparo de convênio de cooperação técnica entre instituições para o trabalho em parceria, com equipe técnica e monitores. Falta de equipamentos de informática nas escolas: nem todas as escolas têm computadores em número suficiente instalados em rede. Necessidade de empréstimo de equipamentos para atividade de campo dos alunos vinculados ao projeto, já que nem todos os alunos dispõem do equipamento, tampouco as escolas. Diferença de qualidade das imagens captadas, conforme a caracterização do aparelho com câmera usado pelo aluno.

14. Cronograma/Duração do subprojeto:

Início: 31 de maio de 2017

Conclusão: 17 de novembro de 2017



captação de imagens				
Oficina edição de vídeos				
Inscrição dos produtos no concurso de produção de audiovisual				
Mostra cinema				
Premiação				

15. Estimativa de Recursos: R\$ 32.520,00

Item	Valor previsto	Financiador
contratação/bonificação de monitores de cinema e editoração de imagens- 20h Mínimo de 4 monitores	600,00 por monitor 2.400	
contratação/bonificação de professor de cinema e editoração de imagens - 20h Mínimo de 2 professores	1.000 por professor 2.000	
Lanche para os alunos nas oficinas 180 alunos x 4 módulos: 720 lanches X 6 reais (um suco/refrigerante e um salgado) mais professores e monitores (30) e motorista de ônibus	750 lanches 4.500	
Água e copos descartáveis para fornecimento ao público-alvo e atendentes 40 litros por oficina (4) x 6 escolas: 240 galões, preço unitário de 14 reais	3.600	
Sistema de som e operador nos locais das oficinas e na mostra cinematográfica 4h por dia de oficina 4h x 4 oficinas x 6 escolas: mínimo de 24h a 100 reais	2.400	
Sistema de imagem e operador nos locais das oficinas e na mostra cinematográfica (emprestimo de equipamento, tela)	2.400	
Material para produção de audiovisuais câmeras e aparelhos celulares - pra uso	10.000,00*	



dos professores e monitores, com
emprestimo aos alunos

Bateria de longa duração para 500,00
equipamento profissional para vídeo com
as imagens do curso

Aula de campo para captação de externas
Ônibus escolar, monitores, lanche,
motorista

material para mostra cinematográfica: 360
capas de DVD, mídias, impressão gráfica
da capa

40 reais por unidade x 9 edições
selecionadas pela Comissão julgadora

Roteiro, captação de imagens e edição 4.000
de vídeo profissional, como prestação
de contas do projeto.

material para mostra fotográfica:
decoração do espaço, panfletos de
divulgação, som e imagem

Premiação das categorias 360
9 prêmios - 3 categorias, 1º, 2º e 3º
lugares

Prêmio para a escola e para o professor
dos primeiros lugares (3 prêmios)

*Total a ser melhor dimensionado 28.520 a
50.000*



DADOS FACILITADORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONVÊNIOS OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. Subprojeto: Oficinas de produção de audiovisuais com temáticas ambientais para o projeto Eco Kids e Eco Teens

2. Objeto: cooperação entre as partes para a realização das oficinas de produção de audiovisuais, com cessão de espaço, corpo técnico, incluindo monitoria, equipamentos. O primeiro convênio/termo de cooperação será com a UESB, o segundo será com o IFBA.

3. Partes: 1º termo de cooperação ou convênio: com a UESB, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus Vitória da Conquista, 2º termo, com o IFBA, Instituto Federal da Bahia, em Vitória da Conquista.

4. Obrigação das Partes:

Ao Ministério Pùblico da Bahia incumbirá:

-coordenação geral do projeto de educação ambiental Eco Kids e Eco Teens, compreendendo o subprojeto de oficinas de produção de audiovisuais com temáticas ambientais;

-contrapartida de uma bateria de longa duração com as características técnicas indicadas pelo cooperado (no caso, UESB).

-pagamento mediante bolsa/estágio/serviço voluntário de dois monitores do curso de cinema, que atuarão nas oficinas, sob a orientação dos professores designados pela UESB e/ou IFBA.

A UESB/IFBA incumbirá

-curadoria dos filmes exibidos durante os módulos das oficinas, compreendendo seleção dos filmes, obtenção de direito autoral e todas as atividades relacionadas a essa função.

-cessão gratuita dos espaços, compreendendo auditórios, salas de aula e laboratórios de informática para as atividades;

- designação de palestrantes/professores/orientadores com habilitação nas áreas de cinema, captação de imagem e roteiro de filmes para ministrar os cursos/palestras aos alunos;

-participação nas oficinas com os equipamentos necessários para o professor, compreendendo câmeras, filmadoras, triples, telão;

-participação na comissão julgadora do concurso de audiovisuais;

-organização na mostra de audiovisuais, em parceria com o Conselho editorial do projeto Eco Kids e Eco Teens.

5. Motivação ou justificativa: vide projeto.

6. Plano de trabalho: para maiores detalhes, vide projeto

1º Módulo: Momento de Sensibilização, com exibição de filmes,



comentários e apresentação das ações a serem desenvolvidas, ficando a programação e curadoria dos filmes a serem exibidos sob responsabilidade dos professores da UESB e IFBA. Em 2017, será realizado no Teatro Glauber Rocha – UESB, com todos os 180 alunos, no dia 31 de maio, das 14 às 17 horas.

2º Módulo: Oficina de Roteiro - Introdução à Produção de Audiovisual. Será realizada por escola, sendo um turno para cada uma. Em 2017, acontecerá no período de 5 a 16 de junho no turno vespertino. O local será confirmado, mas a previsão é de ocorra na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e no IFBA.

3º Módulo : Captação de Imagens. As oficinas de captação acontecerão no período de 17 a 28 de julho, sendo a programação sob responsabilidade da UESB e IFBA e a logística das unidades de ensino participantes e suas respectivas coordenações.

4º Módulo: Edição de Imagens. Acontecerá no período de 07 a 18 de agosto de 2017 na UESB, com programação a ser posteriormente definida por meio de um cronograma que contemplará todas as seis escolas envolvidas no Projeto Eco Kids e Eco Teens.

6. Desembolso:

Doação da bateria de longa duração

Pagamento da monitoria

e/ou

professores

7. Cronograma/Duração do subprojeto:

Início: 31 de maio de 2017

Conclusão: 17 de novembro de 2017



8. Estimativa de Recursos: R\$ 32.520,00 (apresentado apenas para valoração para fins de concorrer a editais de captação externa)
A UESB E O IFBA aceitam participar com as contrapartidas mencionadas.

Item	Valor previsto	Financiador
contratação/bonificação de monitores de cinema e editoração de imagens- 20h Mínimo de 4 monitores	600,00 monitor 2.400	por MPBA/CEAMA <i>ESTAGIÁRIO</i>
contratação/bonificação de professor de cinema e editoração de imagens - 20h Mínimo de 2 professores	1.000 professor 2.000	por MPBA/CEAMA <i>INSTRUTOR</i>
Lanche para os alunos nas oficinas 180 alunos x 4 módulos: 720 lanches X 6 reais (um suco/refrigerante e um salgado) mais professores e monitores (30) e motorista de ônibus	750 lanches 4.500	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Água e copos descartáveis para fornecimento ao público-alvo e atendentes 40 litros por oficina (4) x 6 escolas: 240 galões, preço unitário de 14 reais	3.600	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Sistema de som e operador nos locais das oficinas e na mostra cinematográfica 4h por dia de oficina 4h x 4 oficinas x 6 escolas: mínimo de 24h a 100 reais	2.400	UESB/IFBA
Sistema de imagem e operador nos locais das oficinas e na mostra cinematográfica (emprestimo de equipamento, tela)	2.400	UESB/IFBA
Material para produção de audiovisuais câmaras e aparelhos celulares - para uso dos professores e monitores, com empréstimo aos alunos	10.000,00*	UESB/IFBA
Bateria de longa duração para equipamento profissional para vídeo com as imagens do curso	500,00	MPBA/CEAMA
Aula de campo para captação de externas Ônibus escolar, monitores, lanche, motorista		MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
material para mostra cinematográfica: 360 capas de DVD, mídias, impressão gráfica da capa		MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA



40 reais por unidade x 9 edições
selecionadas pela Comissão julgadora

CONQUISTA

Roteiro, captação de imagens e edição | 4.000
de vídeo profissional, como prestação
de contas do projeto.

MPBA/CEAMA

material para mostra cinematográfica:
decoração do espaço, panfletos de
divulgação, som e imagem

MUNICÍPIO
DE VITÓRIA
DA
CONQUISTA

Premiação das categorias 360
9 prêmios - 3 categorias, 1º, 2º e 3º
lugares

MUNICÍPIO
DE VITÓRIA
DA
CONQUISTA

Prêmio para a escola e para o professor
dos primeiros lugares (3 prêmios)

*Total a ser melhor dimensionado

28.520
50.000*

a



Ref.: Protocolo nº 003.0.11980/2017

DESPACHO

- Considerando os relevantes motivos elencados no Ofício nº 378/2017 – CEAMA e, de ordem da Procuradora-Geral de Justiça, entendemos pela conveniência e oportunidade da celebração do termo de cooperação técnica, para realização do projeto;
- Encaminhe-se o presente expediente ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA, para conhecimento.

Em, 25 de maio de 2017.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

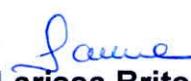
Expediente: 003.0.11980/2017



DESPACHO

1. Encaminhe-se o presente expediente à Central de contratos e Convênios para adotar as medidas cabíveis.
2. Segue, em anexo, modelo do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre o Município de Vitória da Conquista e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Em, 30 de maio de 2017.


Larissa Brito Gama
Assistente Técnico Administrativo
CEAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
www.pmvc.ba.gov.br



**CONVÊNIO - DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com serviços administrativos na Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.239.578/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada neste pelo Exm.^º Sr. Prefeito Municipal, Guilherme Menezes de Andrade, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 722-515-24, residente nesta cidade de Vitória da Conquista, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada nº 12, de 30 de abril de 1980, autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual 13.466, de 22/12/2015, credenciada através do Decreto Estadual nº 7334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro na Estrada do Bem Querer, Km 04 – Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, adiante denominada **UESB**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Roberto Pinto Santos, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da sua Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

www.pmvc.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I - intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II - desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III - intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV - uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

Subcláusula Única - O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de programas e projetos conjuntos se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de Termos Aditivos a este Convênio entre o **MUNICÍPIO** e a **UESB**, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- I - identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);
- II - objetivos a atingir;
- III - atividades e programação;
- IV - responsabilidades e atribuições das partes;
- V - metodologia e cronograma de execução das atividades;
- VI - formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.
- VII - forma de transferência de recursos financeiros, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pelo **MUNICÍPIO** e pela **UESB**, dentre os seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.





CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Convênio no Diário Oficial do Município.

Subcláusula única - Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Subcláusula Única - O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, às expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio, durante sua vigência, poderá ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, por razão superior ou conveniência de qualquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos dos técnicos, professores e pesquisadores, assumindo e concluindo as ações em fase de execução.

Subcláusula Primeira - O presente Convênio poderá, ainda, ser denunciado, automaticamente e independente de notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ficando a denunciante obrigada a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

Subcláusula Segunda - No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiverem em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
www.pmvc.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo das partes, mediante termo aditivo, visando à ampliação de seu objetivo, inclusive para aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, 01 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GUILHERME MENEZES DE ANDRADE
PREFEITO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

Testemunha 1: ALESSANDRA Pereira
CPF: [REDACTED]

Testemunha 2: Paulo Roberto Pinto Santos
CPF: [REDACTED]



Heverton dos Santos Campos

De: Heverton dos Santos Campos
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2017 10:58
Para: Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios; Karina Gomes Cherubini
Assunto: RES: Convênio MPE x UESB & MPE x IFBA
Anexos: Minuta de Convênio de Cooperação técnica entre o Ministério Público - UESB - IFBA - Município de Vitória da Conquista.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista	
	Coordenação de Contratos e Convênios	
	Karina Gomes Cherubini	
	Paula Souza de Paula	Lida: 10/08/2017 11:30
	Fernanda da Costa Peres	Lida: 11/08/2017 09:49

Prezada Sheila,

Segue em anexo a minuta do Acordo de Cooperação Técnica para análise.

Peço que analisem de forma integral a minuta, e com especial atenção para os textos destacados em amarelo e em vermelho, principalmente quanto as obrigações do Município de Vitória da Conquista.

Ficamos aguardando retorno com a aprovação ou sugestões para darmos o andamento interno de praxes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista
Enviada em: terça-feira, 8 de agosto de 2017 17:10
Para: Heverton dos Santos Campos
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios; Karina Gomes Cherubini
Assunto: Convênio MPE x UESB & MPE x IFBA

Olá Heverton,

Boa tarde!

Segue tabela de custos conforme solicitado.

Att,

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Heverton dos Santos Campos <hcampos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 08:17

Para: Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista

Cc: Coordenação de Contratos e Convênios

Assunto: RES: Esclarecimentos para o convênio MPE x UESB & MPE x IFBA

Olá Sheila,

Se a pessoa que vai monitorar o estagiário for servidor do MP e tiver formação/experiência comprovada n área, pode sim.

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS

Coordenador Executivo

Coordenação de Contratos e Convênios

MINISTÉRIO PÚBLICO - BA

(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista [<mailto:regionalambientalvdc@mpba.mp.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 11:31

Para: Heverton dos Santos Campos

Assunto: Re: Esclarecimentos para o convênio MPE x UESB & MPE x IFBA

Olá Heverton,

Bom dia!

Obrigada pela orientação.

Quanto a monitoria, uma vez que esta está direcionada ao convênio com as universidades e possui prazo específico para o projeto, este servidor do qual trata o parágrafo citado na sua mensagem pode ser o servidor/professor com a formação/experiência solicitada, já que o estagiário é justamente para auxiliá-lo no processo?

Cordialmente,

Sheila Cristiane Oliveira Araújo

Assistente Técnico Administrativo

Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista

Telefone: (77) 3424-9354

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Heverton dos Santos Campos

Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2017 17:48

Para: Promotoria Regional do Meio Ambiente de Vitória da Conquista

Heverton dos Santos Campos

De: Heverton dos Santos Campos
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 11:48
Para: Karina Gomes Cherubini
Assunto: RES: Minuta de termo de cooperação - UESB- IFBA E PMVC

Controle: Destinatário Ler
Karina Gomes Cherubini Lida: 12/09/2017 20:34

Bom dia Dra. Karina,

Alguma posição sobre o instrumento?

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Karina Gomes Cherubini
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 14:18
Para: Heverton dos Santos Campos
Assunto: Minuta de termo de cooperação - UESB- IFBA E PMVC

Caro Heverton:

Agradecendo a compreensão desse setor na agilização do instrumento, informo que foi encaminhado para as partes interessadas para fins de apreciação, antes da assinatura.
Assim que retornar, reencaminho para SSA.

Att.
)

Karina Gomes Cherubini
Promotoria Regional Ambiental com sede em Vitória da Conquista
Fones: (77) 3424-9354, 3424-9869, 3421-1291 e 3421-3762
site: <http://www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br/>
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Heverton dos Santos Campos

De: Karina Gomes Cherubini
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 20:35
Para: Heverton dos Santos Campos
Assunto: Re: Minuta de termo de cooperação - UESB- IFBA E PMVC

Caro Heverton:

O termo foi para a Procuradoria do Município e não retornou. Entrarei em contato e lhe informo o quanto antes.
Obrigada!

Karina Gomes Cherubini
Promotoria Regional Ambiental com sede em Vitória da Conquista
Fones: (77) 3424-9354, 3424-9869, 3421-1291 e 3421-3762
site: <http://www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br/>

De: Heverton dos Santos Campos
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2017 11:48
Para: Karina Gomes Cherubini
Assunto: RES: Minuta de termo de cooperação - UESB- IFBA E PMVC

Bom dia Dra. Karina,

Alguma posição sobre o instrumento?

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Karina Gomes Cherubini
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 14:18
Para: Heverton dos Santos Campos
Assunto: Minuta de termo de cooperação - UESB- IFBA E PMVC

Caro Heverton:

Agradecendo a compreensão desse setor na agilização do instrumento, informo que foi encaminhado para as partes interessadas para fins de apreciação, antes da assinatura.

Assim que retornar, reencaminho para SSA.

Att.

Karina Gomes Cherubini
Promotoria Regional Ambiental com sede em Vitória da Conquista
Fones: (77) 3424-9354, 3424-9869, 3421-1291 e 3421-3762
site: <http://www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br/>

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Heverton dos Santos Campos

De: Karina Gomes Cherubini
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 17:33
Para: Antônio Gabriel Oliveira
Assunto: Enc: Pendências no Projeto Eco Kids e Eco Teens

Caro Gerente de Projetos:

Não tendo sido acusada resposta sobre e tramitação do termo de cooperação com MP e UESB, contrapartida de compra de baterias e outros encaminhamentos listados abaixo, na cópia do e-mail anterior, solicito informações sobre o posicionamento do Município de Vitória da Conquista sobre as questões, para que possa ser dado o andamento.

Atenciosamente

Karina Gomes Cherubini
Promotoria Regional Ambiental com sede em Vitória da Conquista
Fones: (77) 3424-9354, 3424-9869, 3421-1291 e 3421-3762
site: <http://www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br/>

De: Karina Gomes Cherubini
Enviado: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 15:45
Para: Antônio Gabriel Oliveira
Cc: Márcio Antonio Sales Venancio
Assunto: Pendências no Projeto Eco Kids e Eco Teens

Caro Gerente de Projetos:

Em continuidade às atividades do projeto e dos subprojetos, após a reunião com o Sr. Prefeito Municipal, pergunto:

- a) a decisão do Município de Vitória da Conquista foi de elaboração de convênio para formalizar o projeto Eco Kids e Eco Teens para 2018? Neste caso, a PROGER já está na elaboração do documento?
- b) em relação ao termo de cooperação para o subprojeto de audiovisuais de 2017, como está o andamento no Município? A minuta foi analisada? Qual o próximo passo? Lembro que ainda terá de ser submetido a UESB, portanto, o prazo está bem curto.
- c) quanto as atividades já aprovadas pelo COMMAM, especialmente a aquisição e doação de baterias para UESB como contrapartida para a participação no projeto de audiovisuais e o pagamento de professores, como anda a situação? A última informação dada seria de fase de compra das baterias.
- d) essa gerência precisa de algum outro documento para embasar os processos de pagamento com projeto, subprojeto, etc? Posso encaminhar.

Muito grata.

Karina Gomes Cherubini
Promotoria Regional Ambiental com sede em Vitória da Conquista
Fones: (77) 3424-9354, 3424-9869, 3421-1291 e 3421-3762
site: <http://www.ecokidsecoteens.mpba.mp.br/>

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Vitória da Conquista, 18 de outubro de 2017

OFÍCIO N° 044/2017 – GEVIP/SEMPA

À PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
ESCRITÓRIO REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A/C.: SRA. DRA. KARINA CHERUBINI

Promotora de Justiça

Prezada,

Tendo em vista a subdivisão de tarefas aos parceiros do projeto Eco Kids/Eco Teens, foi solicitado que a Prefeitura de Vitória da Conquista, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, avaliasse a viabilidade de atendimento a demandas diversas, aí incluídas a compra de baterias e o pagamento de professores e estagiários participantes das oficinas.

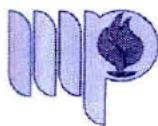
Ocorre, todavia, que a análise orçamentária e jurídica nos fez chegar às seguintes conclusões:

- **Inviabilidade** do pagamento dos professores, tendo em vista que os mesmos são vinculados a instituições públicas de ensino superior em modalidade de Dedicação Exclusiva, e impossibilidade de realizar pagamentos a pessoas físicas, tendo sido projetos internos parcialmente inviabilizados pelo mesmo motivo, como é o caso da Semana do Meio Ambiente;
- **Inviabilidade** de compra das baterias, visto que os orçamentos totalizaram o valor de R\$1.200,00, o que impossibilita processo licitatório pelo baixo valor, bem como orientação pela não realização de qualquer modalidade de compra direta;
- **Inviabilidade** do pagamento de estagiários, tendo em vista inexistência de convênios nessa categoria com as instituições de ensino superior e impossibilidade temporal de finalização dos mesmos. Atualmente somente se admite estagiários na Prefeitura sob regime voluntário.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LUZIA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Convênio – Eco Kids Eco Teens – MPBA – UESB - IFBA

SIMP nº 003.0.11980/2017

DESPACHO

Ilustríssima Senhora Assessora de Gabinete,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minutas dos **Termos de Convênios** a serem firmados entre este *Parquet* e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e entre este *Parquet* e o Instituto Federal da Bahia - IFBA, cujo objeto é "a cooperação técnica, científica e cultural".

Salvador, 22 de novembro de 2017.


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]

Ilustríssima Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria de Gabinete / Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
NESTA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, doravante denominado MPBA, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08, com sede na Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário, Vitória da Conquista/Ba, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Paulo Roberto Pinto Santos**, doravante denominado UESB, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

Parágrafo Único – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de Planos de Trabalho específicos, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

Testemunha 1: _____
CPF:

Testemunha 2: _____
CPF:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
PLANO DE TRABALHO

1 - PARTES

1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: 5^a Avenida, n° 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: BA

CEP: 41.745-004

DDD/FONE: (71) 3103-0100

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTORA: Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

PROMOTOR DE JUSTIÇA REPSONSÁVEL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

DDD/FONE: (11) 3119-9000

1.2 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário

CIDADE: Vitória da Conquista

ESTADO: BA

CEP: 45083-900

DDD/FONE: (077) 3424-8600

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 O MPBA compromete-se a:

- Exercer a Coordenação Geral do subprojeto de oficinas de produção de audiovisuais com temáticas ambientais, em consonância com o Projeto de Educação ambiental Eco Kids e Eco Teens;
- Promover, em estrita observância à legislação pertinente, os meios necessários para viabilizar a doação de uma bateria de longa duração para equipamento profissional de vídeo;
- Organizar, em parceria com o Conselho Editorial do Projeto Eco kids e Eco Teens e com os demais signatários deste instrumento, a Mostra de Audiovisuais;

3.2 A UESB compromete-se a:

- Exercer a curadoria dos filmes exibidos durante os módulos das oficinas, compreendendo seleção dos filmes, obtenção dos direitos autorais bem como todas as atividades relacionadas a esta função;

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação: Realização de oficinas de audiovisuais		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2	
Tema:	Início previsto	Término previsto
Município de realização: Salvador	Sigla UF: BA	
Endereço: Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador/BA		

Salvador, ____ de _____ de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.11980/2017 – PGJ

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

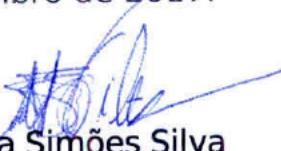
EMENTA: MINUTAS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E INTERCÂMBIO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE PESQUISA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1133/2017

1. Trata-se de minutas de Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, a serem celebrados entre este Ministério Público e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e o Instituto Federal da Bahia, cujo objeto é o desenvolvimento e execução de programas e projetos e intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, com vigência de 05 (cinco) anos, admitindo-se suas prorrogações.
2. Nos Instrumentos sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto dos acordos, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração das avenças, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando as minutas ora encaminhadas.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 29 de novembro de 2017.



Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1133/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 01 de dezembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural

SIMP nº 003.0.11980/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para apreciação da nova minuta de Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, a ser firmada com Instituto Federal da Bahia – Campus de Vitória da Conquista.

Salvador, 03 de abril de 2018.

Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, doravante denominado MPBA, e o INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – Campus de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0004-65, com sede na Av. Amazonas, 3150 - Zabelê, CEP 45030-220, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Jaime dos Santos Filho, doravante denominado IFBA, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

Parágrafo Único – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através



CL\x8D\x8AUSULA S\x8D\x8CTIMA – DA DEN\x8D\x8CNCIA

O presente Conv\x8d\x8cnio, durante sua vig\x8d\x8ca, poder\x8a ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, por raz\x8a superior ou conveni\u00eancia de qualquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar \u00e0 outra, por escrito, com anteced\u00eancia m\x8dima de 30(trinta) dias, e n\x8a poder\x8a prejudicar o andamento dos trabalhos dos t\u00e9cnicos, professores e pesquisadores, assumindo e concluindo as a\u00e7\u00e3es em fase de execu\u00e7\u00e3o.

Subcl\x8d\x8ausula Primeira – O presente Conv\x8d\x8cnio poder\x8a, ainda, ser denunciado, automaticamente e independente de notifica\u00e7\u00e3o judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das obriga\u00e7\u00e3es pactuadas ou pela superveni\u00eancia de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequ\u00edvel, ficando a denunciante obrigada a cumprir todos os compromissos assumidos at\u00e9 a data da denuncia.
?

Subcl\x8d\x8ausula Segunda – No caso de denuncia e em havendo pend\u00eancias, dever\x8a ser respeitada a obriga\u00e7\u00e3o da conclus\u00e3o dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades j\u00e1 iniciadas, assim como as obriga\u00e7\u00e3es j\u00e1 assumidas, atrav\u00e9s de aditivos em vigor, definindo as partes, atrav\u00e9s de um Termo de Encerramento do Conv\x8d\x8cnio, as responsabilidades relativas \u00e0 conclus\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de cada um dos servi\u00e7os e de todas as demais pend\u00eancias.

CL\x8D\x8AUSULA OITAVA – DA ALTERA\u00c7\u00e3O E DA AMPLIA\u00c7\u00e3O

As adi\u00e7\u00e3es ou varia\u00e7\u00e3es em qualquer cl\x8d\x8ausula, para modificar total ou parcialmente este Conv\x8d\x8cnio, mediante consentimento m\u00futuo, atrav\u00e9s de Termos Aditivos, que passar\u00e3o a integrar este instrumento, ser\u00e3o formalizadas visando \u00e0 amplia\u00e7\u00e3o de seu objetivo, inclusive para aperfei\u00e7\u00e3o-lo ou por força de norma legal.
?

CL\x8D\x8AUSULA NONA – DO FORO

As quest\u00f5es porventura oriundas deste instrumento ser\u00e3o dirimidas no foro da comarca de Vit\u00f3ria da Conquista, Estado da Bahia, com ren\u00fancia pr\u00e9via e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um s\u00f3 fim, na presen\u00e7a das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

MINIST\x8D\x8C P\x8D\x8CBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ediene Santos Lousado

Procuradora Geral de Justi\u00e7a



Ref.: Procedimento nº 003.0.11980/2017

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente epigrafado à Coordenação de Contratos e Convênios, para que proceda às seguintes modificações na última versão da minuta apresentada:

- a) alteração da terminologia “Parágrafo Único”, da Cláusula Segunda, para “Subcláusula Única”, a fim de uniformizar a técnica de estruturação adotada no instrumento em análise;
- b) Retirada da Subcláusula Única da Cláusula Sexta, vez que a previsão de publicidade do instrumento já fora contemplada na Cláusula Quinta;
- c) Supressão da forma automática de denúncia, prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima;
- d) Alteração da Cláusula Oitava, no intuito de aclarar a disciplina pretendida quanto à



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Alteração em minuta – Acordo de Cooperação Técnica
SIMP: 003.0.11980/2017

DESPACHO

Retorne-se o presente à Assessoria Técnica, com as alterações indicadas, para análise e manifestação.

Salvador, 18 de abril de 2018.


Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, doravante denominado MPBA, e o INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – Campus de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0004-65, com sede na Av. Amazonas, 3150 - Zabelê, CEP 45030-220, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Jaime dos Santos Filho, doravante denominado IFBA, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;**
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;**
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;**
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.**

Subcláusula Única – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através

qualquer das partes, por razão superior ou conveniência de qualquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos dos técnicos, professores e pesquisadores, assumindo e concluindo as ações em fase de execução.

Subcláusula Primeira – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, inclusive quanto à ampliação do seu objeto, seja no intuito de aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
Jaime dos Santos Filho
Diretor Geral do IFBA Vitória da Conquista
Portaria nº 1.777 – 26/08/2014

Testemunha 01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.11980/2017 – PGJ

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E INTERCÂMBIO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE PESQUISA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 325/2018

Trata-se de minuta de Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Instituto Federal da Bahia, cujo objeto é o desenvolvimento e execução de programas e projeto de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, com vigência 05 (cinco) anos, admitida a sua prorrogação.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as obrigações das partes e a vigência, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 23 de abril de 2018.



Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 325/2018. Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 03 de maio de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

R

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
de em Vitória da Conquista
Inquérito Civil nº 67/16

Of. N° 172/18 Vitoria da Conquista, 10 de maio de 2018
SIMPV2 003.0.3836/2018

À
Excelentíssima Senhora
Doutora EDIENE SANTOS LOUSADO
DD. Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR-BAHIA

Ref. Devolve última versão da minuta do termo de cooperação técnica entre Instituto Federal da Bahia e Ministério Pùblico da Bahia, devidamente assinada, para análise e finalização dos trâmites.

Senhora Procuradora-geral:

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo a
última versão da minuta do Termo de Cooperação Técnica,
Científica e Cultural elaborada pelo Ministério Público da
Bahia, através do Setor de Contratos e Convênios, a qual foi
apresentada ao Instituto Federal da Bahia, logrando sua
aceitação e assinatura.

Solicita-se, em reforço ao pedido do Diretor Geral, que após a publicação do ato, seja encaminhada uma das vias originais, assinada pela Exma. Sra. Procuradora-geral de Justiça, bem como cópia da comprovação da publicação (página do Diário Oficial na qual conste a publicação), para encaminhamento ao Instituto Federal, para fins de arquivamento, diretamente à Diretoria e/ou através desta Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideracão.

Cherubini

Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.13764/2018 Original
Data: 14/5/2018 Hora: 11:17

Qt.Vol.: Recebido por: daniela oliveira



Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
sede em Vitória da Conquista
Inquérito Civil nº 67/16

Of. Nº 169/18

Vitória da Conquista, 08 de maio de 2018

Ao
Ilustríssimo
JAIME DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral
IFBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Ilustríssimo Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente encaminho
última versão da minuta do termo de cooperação técnica,
científica e cultural para revisão, e, no caso de
concordância, subscrição, com devolução a esta Promotoria de
Justiça Regional Ambiental das 02 (duas) vias, para retorno à
Excelentíssima Sra Dra Procuradora Geral de Justiça, Ediene
Santos Lousado.

Ao ensejo, renovo votos de estima e
consideração.

Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça.



Ref. SIMP nº.: 003.0.13764/2018

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios para que verifique se o termo constante no expediente em epígrafe está devidamente instruído/preparado para ser assinado pela Procuradoria Geral de Justiça.

Em 15 de maio de 2018

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica – Instituto Federal da Bahia – Campus de Vitória da Conquista

Procedimento SIMP nº 003.0.11980/2017

DESPACHO

De ordem, considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas 02 (duas) vias do Acordo de Cooperação Técnica para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *parquet*.

Cumprida a diligência suprareferida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Em 15 de maio de 2018.



Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Ref. SIMP nº.: 003.0.11980/2017

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios.

Em 17 de maio de 2018


ALICE PARADA COSTA
Assessoria, Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

A



CÓPIA

CI. nº 060/2018 – CCC

Ref.: Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural– IFBA

Salvador, 21 de maio de 2018.

Excelentíssima Senhora Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria **02 (duas) vias do Convênio do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural** celebrado entre o Ministério Pùblico e o Instituto Federal da Bahia, que possui como objeto “*viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação*”.

Colhemos do ensejo para informar que seguem também, em anexo, cópia da publicação do referido instrumento no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.144 do dia 21/05/2018, bem como da necessidade de encaminhamento de uma das vias originais ora remetida ao Convenente.

Com os nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Deletada as duas
vias originais da
Setor de Contratos e
Convênios para princi-
párias.
Em: 21/05/18
Elaine [REDACTED]
nat. [REDACTED] - 58

Excelentíssima Senhora
Cristina Graça Seixas
Coordenadora
CEAMA
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Nesta.

Em 21/05/18 [REDACTED] - Centro de Apoio Oper. de Meio Ambiente e Urbanismo
Av. Adhemar de Barros, nº 750, CAB -Centro Administrativo da Bahia,
CEP: 41.745-004 Salvador-BA



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **MPBA**, e o INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – Campus de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0004-65, com sede na Av. Amazonas, 3150 - Zabelê, CEP 45030-220, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Jaime dos Santos Filho**, doravante denominado **IFBA**, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

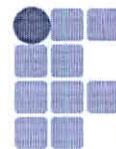
A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

Subcláusula Única – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através



de Termos Aditivos a este Convênio entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o IFBA – Campus Vitória da Conquista, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

I- identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);

II- objetivos a atingir;

III- atividades e programação;

IV- responsabilidades e atribuições das partes;

V- metodologia e cronograma de execução das atividades;

VI- formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais e/ou privados, em conformidade com disposto na Lei 8666/93 e pelos Termos Aditivos a este Convênio e dele decorrentes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Subcláusula Única – As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, ou de seus respectivos Termos Aditivos, serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação ora celebrado em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio, durante sua vigência, poderá ser denunciado, a qualquer momento, por

qualquer das partes, por razão superior ou conveniência de qualquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos dos técnicos, professores e pesquisadores, assumindo e concluindo as ações em fase de execução.

Subcláusula Primeira – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, inclusive quanto à ampliação do seu objeto, seja no intuito de aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, 15 de maio de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça



Jaime dos Santos Filho
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Diretor Geral do IFBA Vitória da Conquista
Portaria nº 1.777 – 26/08/2014

Testemunha 01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

PORTARIA Nº 005/2018 - CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, XX da Lei Complementar nº 11/96, bem como pelo § 1º do art. 8º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, resolve publicar, para conhecimento público, a escala de plantão dos Promotores de Justiça Corregedores, atinente ao mês de maio/2018, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTORES DE JUSTIÇA CORREGEDORES	SUPLENTES
21/05/2018	Antônio Ferreira Leal Filho	Ricardo José André Rabelo
22/05/2018	Antônio Ferreira Leal Filho	Antônio Eduardo Cunha Setubal
23/05/2018	Antônio Eduardo Cunha Setubal	Antônio Ferreira Leal Filho
24/05/2018	Antônio Eduardo Cunha Setubal	Ricardo José André Rabelo
25/05/2018	Ricardo José André Rabelo	Antônio Eduardo Cunha Setubal
28/05/2018	Antônio Ferreira Leal Filho	José Luiz da Fonseca
29/05/2018	José Luiz da Fonseca	Antônio Eduardo Cunha Setubal
30/05/2018	Antônio Eduardo Cunha Setubal	José Luiz da Fonseca

Eu, Nidalva de Andrade Brito, Secretária-Geral da Corregedoria-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 18 de maio de 2018.

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.4470/2018.

Parecer Jurídico: 166/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, mantida pela Fundação Bradesco, inscrita no CNPJ nº 60.701.521/0001-06.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

Processo: 003.0.11980/2017.

Parecer jurídico: 325/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Federal da Bahia - Campus de Vitória da Conquista, CNPJ nº 10.764.307/0004-65.

Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer a cooperação técnica, científica e cultural entre os participes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 073/2018- SGA

Processo: 003.0.3754/2018 - Pegão Eletrônico nº 20/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Alditec Comércio e Serviços Ltda.-EPP, CNPJ nº 04.612.101/0001-74.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e estabilizador, em sede do Ministério Público na Capital.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor mensal: R\$ 1.265,83 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Valor global anual estimado: R\$ 30.379,92 (trinta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 02 de agosto de 2018 e a terminar em 01 de agosto de 2019.

*Republicado por haver incorreção